

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 04.02.2022

PROCESSO Nº SEI-220007/000132/2022 - RECONHEÇO a dívida, no valor global de R\$ 55.582,96 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL - SEPOL, referente ao ressarcimento pela cessão dos servidores Alexandre Mateus Florião, Maria Evans Rodrigues Moreno Cucco e Gisele Lima Pereira, correspondente ao mês de dezembro, do exercício 2021, conforme manifestação da Procuradoria da AGENERSA (27578035).

Id: 2371839

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 04/02/2022

PROCESSO Nº SEI-220011/000010/2022 - cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) à conta do PT 2.010 e CD 3390.39.09, com base no art. 25, caput, do supracitado diploma legal.

Id: 2371838

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS E DO DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/EMOP Nº 39 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências, e o **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, e dá outras providências, Decreto nº 46.473 de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme consta do processo nº SEI-170026/002100/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, objeto do Termo de Cooperação Técnica EMOP/SEINFRA nº 069/2021.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência a contar da publicação até 31 de dezembro de 2022.

III - DE/Concedente: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UO: 07010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UG: 070100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

IV: PARA/Executante: 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UO: 07510- Empresa de Obras públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UG: 045200- Empresa de Obras públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

P.T.: 0701.15.451.0464.3461
Natureza de Despesa: 4490
Fonte: 145

Valor: R\$ 3.435.548,80 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos.

Parágrafo Único- Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
 Ordenadora de Despesas

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
 Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2371952

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 03/02/2022

PROCESSO Nº SEI-170026/002060/2021 - Consubstanciada na Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de 2021 e considerando a instrução processual apresentada nos autos, baseada na manifestação de recurso da Comissão de Pregão, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 e toda a instrução do certame, que tem por objeto contratação de empresa para a execução de serviço de reforma e requalificação conjunto habitacional Oswaldo Cruz, Bairro Oswaldo Cruz, no Município do Rio de Janeiro/RJ, **RATIFICO** a decisão a mim submetida, mantendo-a irrevogável pelos seus próprios fundamentos, julgando IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa TERCEIRIZE

MULTISSERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 24.980.538/0001-78, devidamente qualificada, manifestada na sessão de Declaração do Vencedor do certame no sistema SIGA, mantendo a decisão da Comissão do Pregão em HABILITAR a empresa NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ Nº 07.588.598/0001-20, com base nos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e critérios delineados no Edital do Pregão Eletrônico 009/2021.

Id: 2371951

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 07/02/2022

PROCESSO Nº SEI-170002/003335/2021 - Procedimento Licitatório nº 012/2021 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de conclusão das obras de reforma e construção da Unidade Escolar C.E. Maurício Medeiros de Alvarenga, em Rio das Ostras, localizada na Rua Irmã Faustina com Estrada do Contorno - Village - Rio das Ostras, Rio de Janeiro, em conformidade com as especificações do projeto básico, do Edital e seus Anexos. **ADJUDICO** o objeto em favor da licitante vencedora, RIVAN CONSTRUTORA LTDA., pelo valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência.

Id: 2371907

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2217 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR A SUBORDINAÇÃO DA CETIC, PASSANDO A SER SUBORDINADA A SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SSGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a estrutura do governo estadual, estabelecida no Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019. Processo nº SEI-350074/000505/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Coordenadoria Especializada de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) subordinada a Subsecretaria de Gestão Administrativa, nos termos do art. 3º, item II.3.8 do Anexo I, do Decreto nº 46.600, de 18 de março de 2019.

Art. 2º - A CETIC deverá providenciar a alteração do Regimento Interno e as mudanças das rotinas administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Resolução SEPM nº 794, de 06 de novembro de 2020.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
 Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2371829

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2199 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 DESIGNA E NOMEA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350207/000050/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de Dezembro de 2021, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 544/2021 os servidores, Gestores de Contratos: MAJ PM DENT RG 76.831 Luciana Blaso Costa da DGO, CB PM RG 92.177 Rosenberg Duarte dos Anjos da DSS; Comissão de fiscalização: SUB TEN PM RG 59.644 Cláudio Gomes de Souza - Id. Func. 2315497-7, 1º SGT PM RG 58.285 Rodolfo Mayer - Id. Func. 2371755-6 do HCPM; 1º SGT PM RG 64235 Edsângela aparecida S da Cunha - Id. Func. 24552509, 2º SGT PM RG 80697 Fernanda Mendonça Cardoso Id. Func. 18476619, CB PM RG 90921 Camile Silva de Oliveira Id. Func. 44056087 do HPM/NIT; 1º SGT PM RG 74.229 Leandro José Tristão Da Cunha - Id Func. 2487146-0, 2º SGT PM RG 65.536 Roberto Rosa Duran - Id Func. 2310464-3, CB PM RG 91.532 Thiago De Souza Costa Id Func. 4409808-1 da PPM/CASCADURA; SUBTEN PM RG 68811 Eduardo Silva Paulo - Id Func. 2160747-8, 1º SGT PM RG 60324 Domingos Estevam Pereira Junior - Id Func. 2301624-8; 2º SGT PM RG 69978 Irandir Dos Reis Raposo - Id Func. 2252645-5 da PPM/SJM; CAP PM RG 81.573 Anderson Serejo Cunha - Id Func. 42083834, 1º SGT PM RG 61.443 Alexandre Luis Amorim Rocha - Id Func. 2477773, 2º SGT PM RG 78.434 David Olavio Figueiredo - Id Func. 593715 da PPM/OLARIA; 1º SGT PM RG 63.041 Gezir Da Costa Oliveira - Id Func. 24656283, 2º SGT PM RG 78.715 Carlos Antonio Silva Santos - Id Func. 05939909, 2º SGT PM RG 81.477 Cristovão Felipe Lopes Araujo - Id Func. 42136814 do GESAR; MAJ PM RG 77296 Ulisses Braga Guimarães - Id Func. 24504564, 3º SGT PM RG 82280 Denis Silva Xavier - Id Func. 42493919, 3º SGT PM RG 85293 Fernando dos Santos Vieira Mauricio - Id Func. 43270433 da DMP; 1º TEN PM RG 55004 Luis Antonio Fernandes Leonor - Id Funcional: 24955175; 1º SGT PM RG 77784 Wile Peixoto Guimarães - Id Func. 05930731, 3º SGT PM RG 77681 Roberto Coelho Goulart - Id Func. 05929733 do CFR/PM; 1º SGT PM RG 62.173 Alexandre Denante Spinola - Id Func. 0023111330, 2º SGT PM RG 74.567 Bilhigran Nunes Ribeiro - Id Func. 24349437, CB PM RG 86.410 Evandro Augusto De Sá Furtado Id Func. 43690076 da DGO. Oriundo do processo nº SEI-350207/000076/2020, firmado com a empresa SENHOR DOS CUPINS LTDA - CNPJ-MF 28.470.673/0001-24.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruído-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022
LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
 Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2371455